Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgoto em sua sede, Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. Diante do contesto a presente licitação justifica-se em função das demandas que a Autarquia devido as implantações de pavimentação na cidade de Sobradinho, feitas pela Prefeitura Municipal, e que requer por parte do órgão a adequação do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e qual a contratação das máquinas pesadas vão dar agilidade nas atividades de manutenção e readequação das redes de água e esgoto.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de máquina pesada: **CAMINHÃO BASCULANTE** 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica. Código SINAPI Nº 91386.	HORA	50	R$ 276,24	R$ 13.812,00
2	Locação de máquina pesada: **CAMINHÃO PIPA** 10.000 litros, trucado, peso total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 metros, Potência 230cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. Código SINAPI Nº 5901.	HORA	70	R$ 321,68	R$ 22.517,60
3	Locação de máquina pesada: **RETROESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, Potência Líquida de 72 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,79 m³, caçamba retroescavadeira capacidade 0,18 m³, peso operacional, mínimo de 7.140 kg, profundidade de escavação de 4,50 m. Código SINAPI nº 5875.	HORA	130	R$ 153,26	R$ 19.923,80

O valor estimado total da contratação é de R$ 56.253,40 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme pesquisa de preço **anexa.**

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação de serviço de locação de equipamentos/máquinas pesadas/caminhões serão requisitados através de um Ofício de Solicitação, expedido à CONTRATADA, de acordo com a necessidade do SAAE, os pedidos de prestação de serviço (locação) poderão ser efetuados no todo ou em quantidades parceladas, durante o período de vigência do contrato e de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a prestação dos serviços deverá estar em harmonia com as normas de segurança do trabalho aplicáveis à espécie.

3.1.2. Constitui ainda caracteristicas dos serviços de locação:

- A empresa contratada deverá garantir equipamentos, máquinas pesadas e/ou caminhões locados em pleno funcionamento no período de vigência do contrato, sob pena de sanções por inexecução parcial do contrato;
- Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões deverão atender as normas técnicas exigidas pelo DETRAN;
- Todos as máquinas pesadas deverão possuir "horímetro" para registro de horas de uso, deveram ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, já os veículos (tipo caminhão tanque), devem possuir "odômetro" registrando o quilômetros rodados;
- Se a máquina pesada designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por "CONTA DA CONTRATADA", por qualquer motivo (quebra, falta de combustível, etc.) o período que a máquina passar indisponível não será remunerado;
- Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por "CONTA DA CONTRATANTE", por qualquer motivo, o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva;
- Se a máquina pesada ou os veículos autopropelidos designados para executarem os serviços demandados estiverem inoperantes e tal indisponibilidade ocorrer por "CONTA DE CAUSAS

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

NATURAIS" (chuvas intensas, etc.) o período que passar indisponível será remunerado como hora improdutiva;

- A mobilização e a desmobilização dos veículos (caminhão basculante) que se deslocam até o local do serviço demandado por seus próprios meios, serão executados pela contratada, e o custo de mobilização e desmobilização corresponde ao custo operacional de cada um desses veículos, para vencer a distância a ser percorrida, deverá ser remunerado pelo tempo de deslocamento do ponto de partida, da sede do SAAE em Sobradinho-BA, ao ponto de chegada, local que será realizado o serviço;
- A mobilização e a desmobilização de MÁQUINAS PESADAS (retroescavadeira), que requerem transporte em cavalo mecânico com semirreboque, será executado pela contratada e deverá ser remunerado conforme tempo de deslocamento do ponto de partida, da sede do SAAE em Sobradinho-BA, ao ponto de chegada, local que será realizado o serviço;
- Todos os equipamentos deverão se encontrar em bom estado de uso e conservação, sendo apresentados com horímetro aferido, previamente vistoriados pela equipe técnica da CONTRATANTE, para expedição referida da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
- Em caso de quebra, acidente ou qualquer outra ação que implique na impossibilidade da prestação do serviço, a CONTRATADA se obrigará a consertar e/ou substituir o equipamento por outro com as mesmas especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor contratado;
- No ato da apresentação do maquinário no local do serviço, haverá uma vistoria por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, no sentido de averiguar as condições da máquina e a documentação de habilitação dos motoristas ou operadores, como também aferir os contadores do horímetro ou do odômetro, se constatar algum desacordo, deverá a CONTRATADA regularizar de imediato a questão;
- Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, devidamente abastecidos de combustível, deverão se apresentar no local e horário préestabelecidos. A sua dispensa acontecerá no final do turno, somente com a autorização do fiscal designado pela CONTRATANTE, sendo controlados por planilha diária individual de controle das máquinas, denominada Parte Diária de utilização do Equipamento;
- Os equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, deverão se encontrar em plenas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos no Código Nacional de Trânsito, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações), através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos equipamentos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus;
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e ferramentas necessárias à prestação de serviços;
- As locações não poderão sofrer solução de continuidade, devendo ainda a CONTRATADA substituí-los quando necessários, para o pronto e completo atendimento a CONTRATANTE;
- No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou quaisquer outras ocorrências que venham a causar danos aos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões locados, bem como a terceiros, caberá a CONTRATADA todas as providências através de seus prepostos, quanto à remoção, despesas com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos equipamentos e máquinas sinistradas, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais danos causados;
- A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE, as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis, efetuados nos equipamentos/máquinas pesadas/caminhões, desde que autorizados pelas partes, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;
- A CONTRATANTE poderá requisitar equipamentos além dos quantitativos previstos nos itens constantes no presente Termo de Referência, visando atender às eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender às requisições que forem feitas neste sentido;
- A CONTRATADA, deverá possuir as quantidades mínimas de máquinas pesadas, caminhões e equipamento, de forma simultânea, nos quantitativos previstos no termo de referência;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2.045** - MANUT. E AMPL. DO SIST. ABAST E TRATAMENTO DE ÁGUA **17.512.063.2.046** - MANUTENCA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser ate o dia 29 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS;

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Este documento está disponibilizado no site:, www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc: 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar´a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 2302 3e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

Dispensa de Licitação 011/2024

1 mensagem

Trevo Serviços <trevopnz@gmail.com> 19 de julho de 2024 às 13:34
Para: "saaesobradinholicita@gmail.com" <saaesobradinholicita@gmail.com>

Boa tarde!
Segue em anexo a nossa proposta e demais documentações solicitadas para a dispensa em epigrafe.
Atenciosamente,
Equipe Trevo PNZ

13 anexos

- **Certidão Federal.pdf** 77K
- **Consulta Regularidade do Empregador.pdf** 86K
- **Certidão Estadual.pdf** 60K
- **Certidão Trabalhista.pdf** 85K
- **Certidão Municipal.pdf** 112K
- **GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.pdf** 228K
- **CNH Digital.pdf** 284K
- **Contrato Social.pdf** 1647K
- **Cartão CNPJ.pdf** 179K
- **Atestado de capacidade tecnica.pdf** 837K
- **Inscrição Estadual.pdf** 168K
- **Proposta SAAE Sobradinho.pdf** 845K
- **Alvará Trevo 2024.pdf** 240K

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

PROPOSTA DE PREÇOS

44.317.875/0001-97
GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
AV. QUERO QUERO (AV. UM), 41, SALA A
COHAB SÃO FRANCISCO
CEP 56.309-672 PETROLINA-PE

AO
PREGOEIRO
NESTA
REF.: Dispensa de Licitação N° 011/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 – PROPONENTE:

1.1. – Razão Social – **GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**
1.2. – Endereço – Av. Quero Quero, N° 41, Sala A, Cohab São Francisco, Petrolina-PE.
1.3. – C.N.P.J. – **44.317.875/0001-97**

2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de máquina pesada: CAMINHÃO BASCULANTE 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive caçamba metálica. Código SINAPI N° 91386.	Hora	50	R$270,00	R$13.500,00
02	Locação de máquina pesada: CAMINHÃO PIPA 10.000 litros, trucado, peso total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 metros, Potência 230cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. Código SINAPI N° 5901.	Hora	70	R$ 320,00	R$22.400,00
03	Locação de máquina pesada: RETROESCAVADEIRA sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, Potência Líquida de 72 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,79 m³, caçamba retroescavadeira capacidade 0,18 m³, peso operacional, mínimo de 7.140 kg, profundidade de escavação de 4,50 m. Código SINAPI nº 5875.	Hora	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00

Scanned with CamScanner

Processo: 2302Je24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

TOTAL		R$ 55.400,00

2.3. – O nosso valor para prestação dos serviços é de **R$ 55.400,00** (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços de locação de veículos.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT bem como o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e as recomendações da fiscalização do SAAE.

c) Que estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Sr. Italo Gomes Andrade de Menezes, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 1459238435 SSP-BA, inscrito no CPF sob o Nº 089.050.554-35, residente e domiciliado na Rua da Aurora, 117, Bairro São José, Petrolina-PE.

Petrolina/PE, 19 de Julho de 2024.

44.317.875/0001-97
GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
AV. QUERO QUERO (AV. UM), 41, SALA A
CONAB SÃO FRANCISCO
CEP 56.309-672 PETROLINA-PE

Italo Gomes Andrade de Menezes

GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CNPJ 44.317.875/0001-97
ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES
Sócio administrador
CPF 089.050.554-35

Scanned with CamScanner

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.317.875/0001-97 MATRIZ		22/11/2021

NOME EMPRESARIAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TREVO COMERCIO E SERVICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues (Dispensada *)
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QUERO QUERO AV UM	41	SALA A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.309-672	COHAB SAO FRANCISCO	PETROLINA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREVOPNZ@GMAIL.COM	(87) 9906-3261

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **19:34:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.317.875/0001-97 **MATRIZ**		**22/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QUERO QUERO AV UM	**41**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.309-672	**COHAB SAO FRANCISCO**	**PETROLINA**	**PE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TREVOPNZ@GMAIL.COM	**(87) 9906-3261**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/05/2024** às **19:34:23** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

VALIDAÇÃO QR CODE

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2024	74775	1253	10/01/2025

NOME EMPRESARIAL	GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	TREVO COMERCIO E SERVICOS
DOCUMENTO	44.317.875/0001-97
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Avenida: QUERO-QUERO AV-01 , N°: 41, Comp.: SALA A Bairro: COHAB SAO FRANCISCO - Petrolina - CEP: 56309-672
E-MAIL	trevopnz@gmail.com
TELEFONE	(87) 99906-3261

ATIVIDADE PRINCIPAL	7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	3600602-Distribuição de água por caminhões 3811400-Coleta de resíduos não-perigosos 4721102-Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4722901-Comércio varejista de carnes - açougues 4723700-Comércio varejista de bebidas 4729699-Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 4744099-Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4755502-Comercio varejista dé artigos de armarinho 4761003-Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005-Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4929901-Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4930201-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 5620101-Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 5620102-Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 7711000-Locação de automóveis sem condutor 7719599-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731400-Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732201-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7810800-Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8020001-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 8121400-Limpeza em prédios e em domicílios 8129000-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8599604-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

DATA DE EMISSÃO DO ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: e8d8ddbe
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

PRAZOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento 2. Mudar de Endereço 3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social 5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Terça-feira, 9 de Janeiro de 2024

Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe
Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43

eFisco SEFAZ PE

Relação de Contribuinte de ICMS SINTEGRA

Identificação

Inscrição Estadual do Contribuinte:	1005649-05
CPF/CNPJ:	44.317.875/0001-97
Razão Social:	GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Nome Fantasia:	TREVO COMERCIO E SERVICOS

Endereço

CEP:	56.309-672
Rua:	AVENIDA QUERO-QUERO
Número:	41
Complemento:	AV UM SALA A
Bairro:	COHAB SAO FRANCISCO
Município:	PETROLINA
Município IBGE:	11101
Estado:	PE
Telefone :	87 99083261
Email:	TREVOPNZ@GMAIL.COM

Informações Complementares

Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Capital Social:	300.000,00
Regime:	SIMPLES NACIONAL
Situação SINTEGRA:	ATIVO
Situação Contribuinte:	ATIVO
Data desta Situação Cadastral:	22/11/2021
Credenciamento ICMS Antecipado:	SIM

Atividades Econômicas

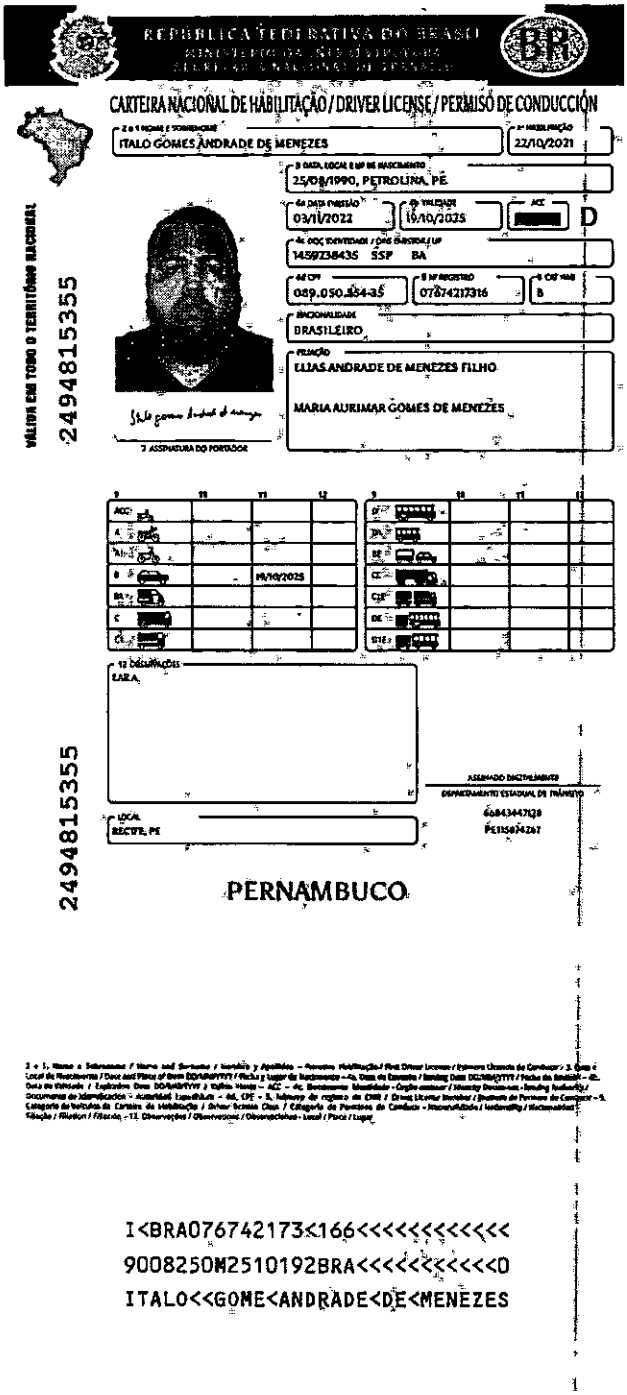
Atividade Principal:	7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
Atividade Secundária:	4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
	4929-9/01 TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
	7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
	4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA
	4923-0/02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	7810-8/00 SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
	4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
	7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
	5620-1/02 SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
	5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
	8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
	3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
	4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
	4930-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
	3600-6/02 DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
	4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
	4722-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
	8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
	7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
	8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
	4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada: Segunda-Feira, 13 de Maio de 2024 às 19:39:48.

Voltar (v)

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d1a-47ca-ac54-340320822cbe



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 e 2 NOME E SOBRENOME: ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES

4ª HABILITAÇÃO: 22/10/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 25/08/1990, PETROLINA, PE

4a DATA EMISSÃO: 03/11/2022

4b VALIDADE: 19/10/2025

ACC:

CAT: D

4c OOC IDENTIDAD / ORG EMISSOR / UF: 1459238435 SSP BA

4d CPF: 089.050.384-35

5 Nº REGISTRO: 07874217316

5 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELIAS ANDRADE DE MENEZES FILHO

MARIA AURIMAR GOMES DE MENEZES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2494815355

9	10	11	12
ACC			
A			
B			19/10/2025
BE			
C			
CE			

9	10	11	12
D			
DE			
D1			
D1E			
CD			
CDE			
D2			
D2E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68843447128
PE115674267

LOCAL: RECIFE, PE

PERNAMBUCO

2494815355

1 e 2. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir; 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Fecha Vence – ACC – 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad / Filiação / Filiation / Filiación. – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar.

I<BRA076742173<166<<<<<<<<<<<<
9008250M2510192BRA<<<<<<<<<<<0
ITALO<<GOME<ANDRADE<DE<MENEZES

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWAJ0fhRAx7ImlvPTu2pEg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 089050554035 DOCUMENTO: 93EA77C4-4D7A-47CA-AC54-340320822CBE
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 089.050.554-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07674217316, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA QUERO-QUERO LOT COLINAS DO RIO, 41, COHAB SAO FRANCISCO, PETROLINA, PE, CEP 56309672, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA e nome fantasia TREVO COMERCIO E SERVICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: AVENIDA QUERO QUERO - AV UM, 41, SALA:A, COHAB SAO FRANCISCO, PETROLINA, PE, CEP 56.309-672.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ; ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RESIDÊNCIAS E EMPRESAS ; LIMPEZA EM

Req: 81100001000436

22/11/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/11/2021
Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7ImlvPTu2pEg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618950000119:00000000000 E CARIMBADO POR: 90618950000119:00000000000 E CARIMBADO POR: 90618950000119:00000000000 E CARIMBADO

municipal.
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4755-5/02 - comercio varejista de artigos de armarinho.
4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES, com 300.000 (trezentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome

22/11/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/11/2021
Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7ImlvPTu2pEg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE por: 08178500446 DANIELA [illegible] VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

22/11/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/11/2021
Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7ImlvPtu2pEg&chave2=biyYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE por: [illegible] VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3ohRAx7ImlvPTu2pEg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96[illegible]
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

PETROLINA PE, 16 de novembro de 2021.

ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma(s) de:
ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES
Juazeiro-BA, 17 de Novembro de 2021
Em Test. da Verdade.
MARINALDE MARIA DIAS ALVES - ESCREVENTE AUTORIZADA
Selo: 2906.AB963243-4 - Valor: R$ 6,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Marinalde Maria Dias Alves
Escrevente Autorizada

22/11/2021

Certifico o Registro em 22/11/2021
JUCEPE Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLARA EDNA CABRAL LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, CONTADORA, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, sob o número 020585/O-2, portador da carteira de identidade nº 2658591 SSP PE, inscrito no CPF nº 906.183.004-49, residente e domiciliado na Rua do Cajueiro, nº 160, apt 101, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 217986471 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ABERTURA DA EMPRESA GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA EM 05 (CINCO) PÁGINAS.
2. CRC DA CONTADORA CLARA EDNA CABRAL LIMA EM 02 (DUAS) PÁGINAS.
3. HABILITAÇÃO AUTENTICADA DO EMPRESÁRIO ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES EM 01 (UMA) PÁGINA.

PETROLINA PE, 19 de Novembro de 2021

Clara Edna Cabral Lima

Clara Edna Cabral Lima
Cpf: 906.183.004-49

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx7ImlvPTu2pBg&chave2=bivYHKotZXwAGXcKi4rdLw
esse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe
VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43

22/11/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/11/2021
Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

217986471

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
PROTOCOLO	217986471 - 19/11/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202760245
CNPJ 44.317.875/0001-97
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021
SOB N: 26202760245

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20217986471

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90618300449 - CLARA EDNA CABRAL LIMA - Assinado em 19/11/2021 às 11:49:59

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/11/2021

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/11/2021
Arquivamento 20217986471 de 22/11/2021 Protocolo 217986471 de 19/11/2021 NIRE 26202760245
Nome da empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156080039497463

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 44.317.875/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:09 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.
Código de controle da certidão: **60BC.4F04.F0EE.ECDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006610851-86 **Data de Emissão: 15/07/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**
Endereço:	**AVENIDA QUERO-QUERO N. 41 -AV UM SALA A, COHAB SAO FRANCISCO, PETROLINA, PE, CEP: 56.309-672**
CNPJ:	**44.317.875/0001-97**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 15/07/2024 22:59:56

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 38846 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, **CPF/CNPJ:** 44.317.875/0001-97

Endereço: Avenida QUERO-QUERO AV-01, 41, SALA A, COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina, 56309-672.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 10/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 12/07/2024)

Validação

Chave: 01621e39

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.317.875/0001-97
Certidão nº: 24816999/2024
Expedição: 09/04/2024, às 22:16:52
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.317.875/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.317.875/0001-97
Razão Social: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Endereço: AV QUERO-QUERO 41 SALA A / COHAB SAO FRANCISCO / PETROLINA / PE / 56309-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721385732231987

Informação obtida em 12/07/2024 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, ***ELIANE DE LAVOR FREITAS***, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

C E R T I F I C O, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais no sistema de consulta processual unificada 1° grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a ***INEXISTÊNCIA DE AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, DE EXECUTIVOS FISCAIS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL e MUNICIPAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÃO PATRIMONIAL*** nos últimos dez (10) anos, contra: ***GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA***, *Inscrito (a) no* ***CNPJ/MF sob n°. 44.317.875/0001-97*** **"ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO"**. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, (Procedi a busca e digitei). Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na quarta-feira, 3 de julho de 2024 às 08:53.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Assinado de forma digital por GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=10680051000165, ou=VideoConferencia, ou=Tribunal de Justica de Pernambuco-TJPE, ou=Servidor, cn=GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
Dados: 2024.07.03 08:55:04 -03'00'

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina
Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular n° 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016.
"A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29) ".

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CONSTESF
CONSÓRCIO SUSTENTÁVEL TERRITÓRIO DO SÃO FRANCISCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, estabelecida na AVENIDA QUERO QUERO AV UM, Nº 41, SALA A, COHAB SÃO FRANCISCO, PETROLINA - PE, CNPJ: 44.317.875/0001-97, é nossa prestadora de serviço em locação de veículos leve e pesados no ano de 2022.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declarámos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juazeiro, 11 de outubro de 2022

CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO - CONSTESF
CNPJ nº 11.308.356/0001-03

Rua Chile, 282, Maria Gorete, Juazeiro – BA
CNPJ 11.308.356/0001-03
constesf@gmail.com
74 3612-1967

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 22 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 011-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 17 a 19 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, representada pelo senhor ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Menor Preço Global	R$ 55.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, sede na Avenida Quero Quero AV UM, nº 41, Sala A, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP.: 56.309-672, com o menor preço global de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	1º	HABILITADA	R$ 55.400,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:35hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 22 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

Às 09 (nove) horas do dia 22 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 011-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 16 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 17 a 19 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, representada pelo senhor ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	Menor Preço Global	R$ 55.400,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, sede na Avenida Quero Quero AV UM, nº 41, Sala A, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP.: 56.309-672, com o menor preço global de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA	1º	HABILITADA	R$ 55.400,00

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:35hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 22 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

Processo: 23023e24 - Doc: 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 2302 3e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 011/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 014/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2.045** - MANUT. E AMPL. DO SIST. ABAST E TRATAMENTO DE ÁGUA **17.512.063.2.046** - MANUTENCA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 014/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 011/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho, 23 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 292

BAHIA - 23 de Julho de 2024 - Terça-feira

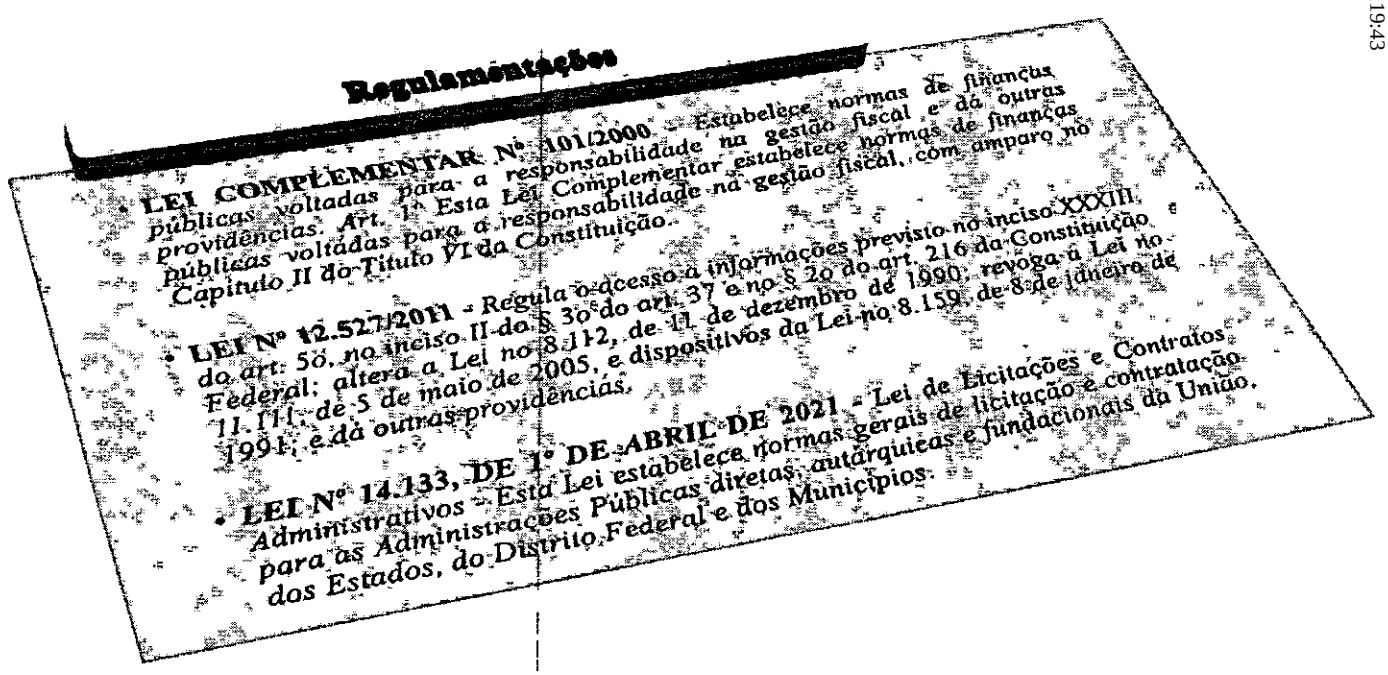
PUBLICACOES
DA:21904203
1182

Processo: 23023.4 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://pmse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *Dispensa de Licitação Nº 008/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024-SAAE*
- *Dispensa de Licitação Nº 011/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024-SAAE*



Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Dispensa de Licitação Nº 011/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 014/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2.045** - MANUT. E AMPL. DO SIST. ABAST E TRATAMENTO DE ÁGUA **17.512.063.2.046** - MANUTENCA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 014/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 011/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 23 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. Sobradinho/BA, 23 de julho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Contrato nº 26/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 23/07/2024 **Vigência:** de 23/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000014/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000015/2024

Objeto:

Prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira

VALOR CONTRATADO

R$ 55.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA **CNPJ/CPF:** 44.317.875/0001-97

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	08/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratacoes Publicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versao do Portal e um esforço conjunto de construçao de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequaçao, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14 133/2021 sao de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes

https //portaldeservicos.economia.gov br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CONTRATO 026/2024-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, situada na Avenida Quero Quero AV UM, nº 41, Sala A, Bairro Cohab São Francisco, Petrolina-PE, CEP.: 56.309-672, CNPJ nº 44.317.875/0001-97, neste ato representado pelo Sr. ITALO GOMES ANDRADE DE MENEZES, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 011/2024,** observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação de máquina pesada: **CAMINHÃO BASCULANTE** 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica. Código SINAPI Nº 91386.	HORA	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
2	Locação de máquina pesada: **CAMINHÃO PIPA** 10.000 litros, trucado, peso total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 metros, Potência 230cv, inclusive tanque de aço para transporte de água. Código SINAPI Nº 5901.	HORA	70	R$ 320,00	R$ 22.400,00
3	Locação de máquina pesada: **RETROESCAVADEIRA** sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, Potência Líquida de 72 HP, caçamba carregadeira capacidade mínima de 0,79 m³, caçamba retroescavadeira capacidade 0,18 m³, peso operacional, mínimo de 7.140 kg, profundidade de escavação de 4,50 m. Código SINAPI nº 5875.	HORA	130	R$ 150,00	R$ 19.500,00

O valor total estimado será de: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura deste instrumento, até 29 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2.045** - MANUT. E AMPL. DO SIST. ABAST E TRATAMENTO DE ÁGUA **17.512.063.2.046** - MANUTENCA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.

c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **Ronald Lima Leite– MAT. Nº 427, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail trevopnz@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 23 de julho de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosa Maria Viana da Silva Ferreira CPF: 984 767 854 - 53

Nome: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875.667.885-15

FISCAL DE CONTRATO:

Ronald Lima Leite– MAT. Nº 427.
Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 44.317.875/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:32:09 do dia 07/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2024.
Código de controle da certidão: **60BC.4F04.F0EE.ECDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006610851-86 **Data de Emissão: 15/07/2024**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA**
Endereço:	**AVENIDA QUERO-QUERO N. 41 -AV UM SALA A, COHAB SAO FRANCISCO, PETROLINA, PE, CEP: 56.309-672**
CNPJ:	**44.317.875/0001-97**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 15/07/2024 22:59:56

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 38846 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, **CPF/CNPJ:** 44.317.875/0001-97

Endereço: Avenida QUERO-QUERO AV-01, 41, SALA A, COHAB SAO FRANCISCO, Petrolina, 56309-672.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 10/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 12/07/2024)

Validação

Chave: 01621e39

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.317.875/0001-97
Certidão nº: 24816999/2024
Expedição: 09/04/2024, às 22:16:52
Validade: 06/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.317.875/0001-97, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.317.875/0001-97
Razão Social: GOMES ANDRADE COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Endereço: AV QUERO-QUERO 41 SALA A / COHAB SAO FRANCISCO / PETROLINA / PE / 56309-672

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/06/2024 a 26/07/2024

Certificação Número: 2024062721385732231987

Informação obtida em 12/07/2024 10:23:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 254
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

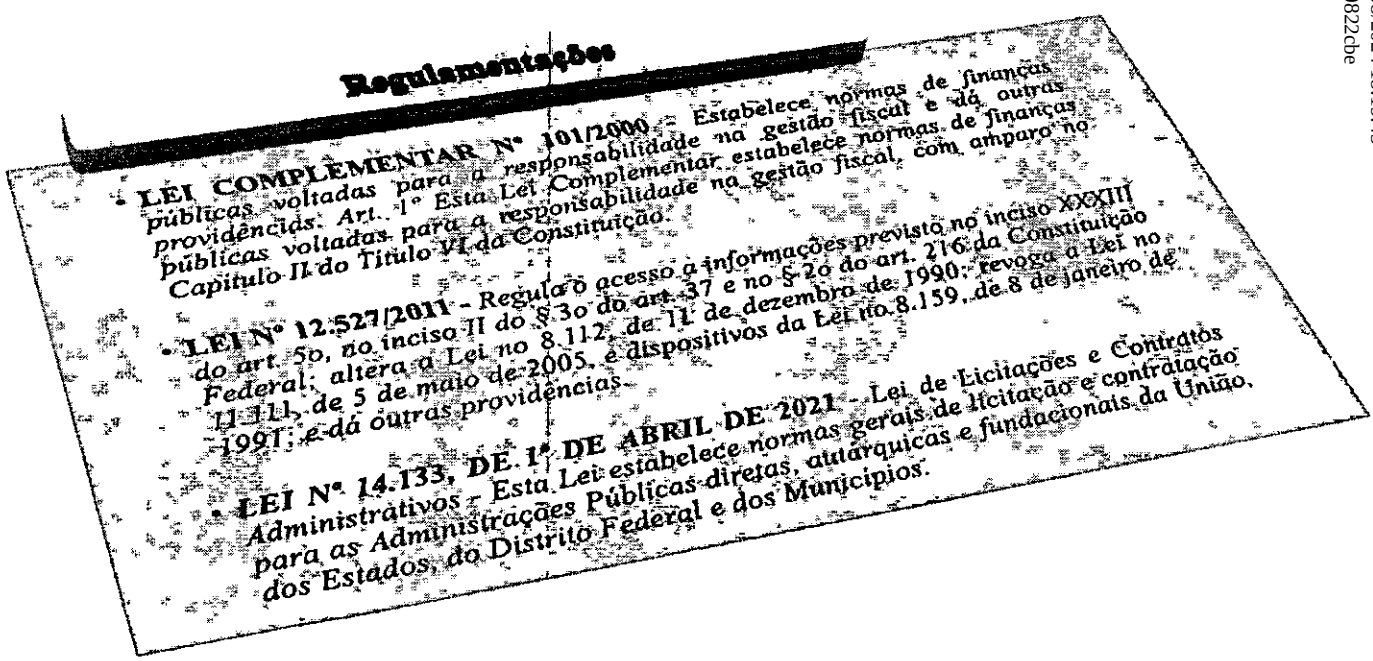
Processo: 23023314 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://pje.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Regulamentações

• LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

• LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

• LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Batista de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2292

BAHIA - 23 de Julho de 2024 - Terça-feira

PUBLICACOES
DA:21904203
0182

Processo: 23923 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *Dispensa de Licitação Nº 008/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024-SAAE*
- *Dispensa de Licitação Nº 011/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024-SAAE*



Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe

Dispensa de Licitação Nº 011/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97, para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 014/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**17.452.063.2.045** - MANUT. E AMPL. DO SIST. ABAST E TRATAMENTO DE ÁGUA **17.512.063.2.046** - MANUTENCA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 014/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 011/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 23 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024-SAAE

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA – CNPJ.: 44.317.875/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira, em atendimento às necessidades da autarquia municipal o Serviço de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 29 de dezembro de 2024. Sobradinho/BA, 23 de julho de 2024.

IM PUBLICACOES LTDA:21904200 3000182

Contrato nº 26/2024

Última atualização 08/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 011/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/08/2024 **Data de assinatura:** 23/07/2024 **Vigência:** de 23/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000014/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000015/2024

Objeto:

Prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, caminhão basculante, caminhão pipa e retroescavadeira

VALOR CONTRATADO

R$ 55.400,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GOMES ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA **CNPJ/CPF:** 44.317.875/0001-97

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	08/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Processo: 23023e24 - Doc. 24 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:43
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 93ea77c4-4d7a-47ca-ac54-340320822cbe